

**LEI MUNICIPAL N.º 2.302, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DECLARA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, O CIRCUITO CORAÇÃO DA ROTA BIOCEÂNICA, COMO PATRIMÔNIO ESPORTIVO E CULTURAL IMATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para todos os efeitos legais, fica declarado como Patrimônio Esportivo e Cultural imaterial do Município de Sidrolândia-MS, o evento “Circuito Coração da Rota Bioceânica”, que ocorre anualmente em 4 (quatro) etapas distintas bimestrais.

Parágrafo único - Esta lei tem como escopo reconhecer a importância da corrida ao ar livre de alto rendimento como patrimônio esportivo, cultural e imaterial do Município de Sidrolândia-MS.

Art. 2º - O evento “Circuito Coração da Rota Bioceânica”, fará parte do calendário oficial de eventos do Município de Sidrolândia/MS, por meio da Fundação de Esporte.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Fundação de Esporte, promoverá ações para a salvaguarda e valorização do “Circuito Coração da Rota Bioceânica” como expressão da identidade municipal, assegurando o direito à memória e à preservação dessa prática esportiva.

Art. 4º - O Poder Executivo não será onerado financeiramente por já existir na estrutura da cadeia administrativa do mesmo, todo material humano de mão de obra como também, toda estrutura física necessários para a boa aplicação dos efeitos práticos desta Lei.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Sidrolândia a bom tempo, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2025.**



**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal